

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE BARRACAS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAFOLIA 2024 NA CIDADE DE PORANGATU/GO

Procedimento auxiliar de credenciamento para os interessados na concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado a barracas para comercialização de alimentos, bebidas e outros durante o CARNAFOLIA 2024 da cidade de PORANGATU – GOIÁS, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

1 - OBJETIVO

- 1.1 Porangatu é pioneiro em carnaval de rua na região Norte de Goiás nos anos 60 e 70 já possuía a tradição com essa festa, que acontecia simultaneamente em dois locais e ao longo dos anos foi se modernizando. Consagrado como um dos melhores do norte do Estado, o carnaval de rua porangatuense atrai pessoas de diferentes regiões para se divertir às margens da Lagoa Grande nos dias de festa. O objetivo é atrair visitantes e movimentar a economia local, em quatro dias de festa, assim o setor de bebidas e alimentação fica bastante movimentado, mas, não se restringe a eles. "Hotéis, restaurantes, lojas de roupas e até farmácias estão na cadeia produtiva de um evento que faz parte do calendário festivo do município".
- 1.2 Constitui objeto deste o credenciamento de interessados na concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado para comercialização de alimentos, bebidas e outros, proporcionando publicidade, a igualdade de condições de participação e a oportunidade de gerar trabalho e renda para os interessados na instalação de barracas.
- 1.3 O credenciamento poderá ser realizado por empreendedores, pessoa física e jurídica das áreas de alimentos, bebidas em geral e outros. Os credenciados poderão comercializar os produtos descritos em conformidade ao item 3.1 deste edital durante o CARNAFOLIA 2024, nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, em atendimento à Secretaria de Cultura e Turismo de Porangatu.
- 1.4 A seleção será analisada pela comissão do CARNAFOLIA 2024 de acordo com a abertura dos envelopes "Proposta", que contabilizará na primeira fase a documentação solicitada, com pontuação de acordo com as declarações de capacidade técnica, equipe de trabalhadores, proposta de organização da estrutura, na segunda fase ganhará a maior proposta em valor para cessão de utilização do espaço público temporário determinada neste Edital.
- 1.5 As áreas serão divididas em Blocos. Cada bloco de comercialização contém oferta mínima estimada e admitida pela administração, pertinente à utilização do espaço, conforme estudos realizados pela Secretaria Mun. de Cultura e Turismo.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O processo, ora instituído, será conduzido por comissão temporária nomeada para análise e seleção dos inscritos, com poderes especiais para:

2.1.1 - Promover a divulgação deste Edital;

2.1.2 - Receber a documentação exigida;

2.1.3 - Realização de todos os atos necessários referente aos espaços das barracas;

2.1.4 - Acolher, analisar e julgar, os termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

2.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

3 – DOS ESPAÇOS E VALORES

3.1 – Serão disponibilizados **17 (dezessete)** espaços de locação na área destinada às festividades, para a comercialização de bebidas, gêneros alimentícios em geral e outros. Os espaços serão dispostos por blocos em conformidade com o projeto de engenharia (Anexo III), sendo eles:

3.1.1 – **BLOCO A** – no tamanho 8x4 destinado a comercialização de **BATIDAS E BEBIDAS QUENTES**, neste bloco serão disponibilizadas 02 vagas, sendo A.1 do lado direito próximo ao palco e, A.2 do lado esquerdo próximo ao túnel do batucão automotivo. O lance inicial pela utilização temporária do espaço é de R\$: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município constituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021, TABELA 8, Taxa de licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 15.4.

3.1.2 - **BLOCO B** – no tamanho 5x5 destinado a comercialização de **BEBIDAS, EXCETO QUENTES E BATIDAS**, neste bloco serão disponibilizadas 08 vagas; sendo B.1, B.2, B.3 e B.4 do lado direito do palco e, B.5, B.6, B.7, e B.8 do lado esquerdo do palco. O lance inicial pela utilização temporária do espaço é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município constituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021, TABELA 8, Taxa de licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 14.4. 2

3.1.3 - **BLOCO C** – localizado do lado direito da entrada principal destinado a comercialização de **COMIDAS, EXCETO BEBIDAS ALCOÓLICAS**. Neste bloco existem 02 modelos de tamanho, sendo:

- C.1, 01 vaga no tamanho 10x10 disponibilizada para comercialização de PASTEL e outras 03 opções de comida. O lance inicial pela utilização temporária do C.1 é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município constituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021, TABELA 8, Taxa de licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 14.2.
- 02 vagas denominadas C.2 e C.3 no tamanho 5x5 disponibilizados para outras opções de comidas, exceto pastel, podendo ofertar até 02 opções de comidas por barraca. A oferta mínima estimada pela utilização temporária do espaço é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município constituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021, TABELA 8, Taxa de licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 14.4.

- 01 vaga denominada C.4 no tamanho de 5x5 disponibilizada para 01 opção de comida (espetinho/tapioca/crepe); com lance inicial de R\$ 200,00 (duzentos reais); os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município constituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021, TABELA 8, Taxa de licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 3.

3.1.4 - **BLOCO D** – localizado do lado esquerdo da entrada principal é destinado a **OUTRAS COMERCIALIZAÇÕES, EXCETO GASTRONOMIA OU BEBIDAS EM GERAL**, neste bloco serão destinadas 02 vagas com tamanho de 5x5; sendo D.1 e D.2 a oferta mínima estimada pela utilização temporária do espaço é de R\$ 200,00 (duzentos reais); os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município constituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021, TABELA 8, Taxa de licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 3.

3.1.5 - **BLOCO E** – 01 vaga no tamanho 30x10 destinado a **CAMAROTE**, com responsabilidade de montagem própria do proponente, estrutura de túnel galpão com cobertura, piso, seguranças, brigadistas, banheiros químicos e outras estruturas gerais. Livre de comercialização dentro do espaço demarcado, em conformidade com o projeto de engenharia (Anexo III). O lance inicial pela utilização temporária do espaço é de R\$: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município constituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021, TABELA 8, Taxa de licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 15.4.

3.2 - Os demais custos de operação dos serviços especificados neste edital serão de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes selecionados, atendendo as especificações emanadas pelo Município de Porangatu/GO. 3

3.3 - Em nenhuma hipótese, será permitida a instalação ou entrada de carro-lanche dentro da área reservada para o evento.

3.4 – Os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município constituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021, TABELA 8, Taxa de licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

4.1.1 Ser maior de 18 anos;

4.1.2 – Os interessados deverão seguir o cronograma (Anexo IV) e realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário de inscrição conforme modelo (Anexo II), que pode ser encontrado no site da Prefeitura (<https://porangatu.go.gov.br>), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada no item 4.2, **em envelope lacrado**, aos cuidados da COMISSÃO CARNAFOLIA 2024, **entre os dias 15/01/2024 até as 17h do dia 22/01/2024**, os interessados deverão efetuar a inscrição no protocolo, no horário de atendimento na sede da prefeitura, das 8h às 11h e das 13h às 17h.



4.1.3 – Na parte externa do envelope deve estar endereção a COMISSÃO CARNAFOLIA 2024 e constar:

- I - Nome do proponente;
- II – Bloco em que se inscreveu.

MODELO:

BLOCO (colocar se é A, B, C, D ou E)
NOME DO PROPONENTE:
NOME DA BARRACA:

4.1.2 - Ser residente de Porangatu, apresentando cópia do comprovante de endereço no ato do cadastramento de 12 meses e um comprovante atual de 02 meses;

4.1.3 – Documentação de comprovação de atividade conforme item 4.5 devem ser incluídas no ato da inscrição.

4.2 – São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 – Se for **Pessoa Física**, junto com o formulário de inscrição (Anexo II) deverá apresentar cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de residência;
- Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias (Anexo I);
- (verificar com advogado se precisa das certidões e quais)

4

4.2.2 – Se for **Pessoa Jurídica**, além do formulário de inscrição (Anexo II), deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e
- Alterações Contratuais vigentes;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Alvará de Localização e Funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da empresa;
- Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias (anexo I);
- Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à
- Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão de Regularidade de CRF - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa.
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa.

4.4 O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1.2, sendo que, em hipótese alguma, não serão recebidas inscrições pelos Correios ou por e-mail.

4.4.1 – Não havendo número mínimo de pessoas moradoras de Porangatu para ocupar as 17 barracas existentes, será aberto a participação de pessoas de outros municípios em número equivalente às vagas remanescentes, ou a convite da comissão designada. Para tanto, será necessário a apresentação dos documentos mencionados no item 3.

4.5 – Todos os comerciantes que se inscreverem conforme itens 4.2, deverão apresentar junto ao formulário de inscrição (Anexo II):

- I - Declaração de capacidade técnica;
- II - Fotos da estrutura da barraca;
- III - Quantitativo da equipe e suas atribuições;
- IV - Breve currículo de participações em outros eventos e municípios.
- V – Valor da Proposta, conforme o espaço solicitado na inscrição.
- VI - Informações que achar necessária para complementar a inscrição.

4.6 – Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):

- a) Cujas documentação estiver incompleta ou entregue fora do prazo;
- b) Cujas inscrições se apresentarem de forma inadequada ou incompleta perante as exigências do Edital.

4.7 – Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso à Comissão.

4.7.1 – O Recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo recorrente, devendo ser enviado ao e-mail cultura@porangatu.go.gov.br, no prazo de 25/01/2024 a 28/01/2024 conforme cronograma (anexo IV).

5

4.7.2 – A Comissão apreciará o recurso, sendo a decisão publicada no site do Município (<https://porangatu.go.gov.br/>) da qual não caberá mais recurso.

5 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 – O critério utilizado para a seleção das barracas será realizado por 02 etapas, sendo a 1ª por análise documental e em seguida serão selecionados os que ofertarem PROPOSTA COM MAIOR LANCE de acordo com o espaço solicitado via inscrição, conforme item 3 deste edital.

5.2 – Caso ajam propostas com maior lance iguais, ocorrendo empate para vaga destinada será contabilizado a maior pontuação extra, que é de acordo com as comprovações de participações em outros eventos, cada comprovação equivale a 1 ponto extra.

5.3 – A **OCUPAÇÃO** dos espaços será garantida aos que manifestarem interesse e protocolarem a documentação completa, desde que efetuem o pagamento das taxas via DUAM até a data limite estipulada.

5.4 – Os primeiros selecionados e qualificados terão o direito de escolherem os lugares para instalarem suas barracas de acordo com o bloco inscrito e os espaços disponíveis no mapa do projeto de engenharia.



5.5 – Após a confirmação da seleção, aos interessados selecionados poderão fazer trocas entre si em consideração a localização e a ordem de classificação dos blocos, devendo comunicar a Secretaria Mun. De Cultura e Turismo.

5.7 – Os selecionados deverão se dirigir a Secretaria Mun. De Cultura e Turismo para a emissão do DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, referente à sua inscrição, tendo um prazo máximo para apresentar quitação **até o dia 05/02/2024** para confirmação do espaço. Caso não efetue o pagamento, o espaço referente a seleção será destinado ao suplente.

5.8 – A confirmação do espaço será efetivada somente mediante protocolo de documentação e a apresentação do comprovante de pagamento do DUAM e será intransferível e inegociável para outra pessoa que não seja o proponente inscrito. O comerciante deverá ser o detentor do direito e cumprir com todas as exigências sob pena de perder o direito ao espaço.

5.9 – Após o processo de seleção, confirmação da documentação, caso haja espaços remanescentes, será permitido aos participantes desclassificados à oportunidade de apresentarem os documentos pendentes. A decisão de um novo chamamento ficará a critério da comissão responsável.

6 – OBRIGAÇÕES DO COMERCIANTE CREDENCIADO

6.1 - Responsabilizar-se pelos serviços de montagem, estrutura e manutenção física das barracas, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados, durante os dias do evento supracitado;

6.1.1 Toda a montagem das barracas deverá estar de acordo com as normas de segurança vigentes, atestadas pelos órgãos fiscalizadores como Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, incluindo **extintor de incêndio**, placa de sinalização devidamente instalados do lado direito da barraca, apresentação da NF do extintor dentro do prazo de validade e o extintor deverá estar devidamente lacrado.

6.2 - Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, sendo fiscalizados pela vigilância sanitária do município. As dimensões e adjacências de cada barraca devem ser seguidas conforme área do bloco. Os resíduos sólidos provenientes da limpeza devem ser acondicionando de forma adequada e armazená-los nos coletores públicos disponíveis para lixo;

6.3 – Todas as barracas deverão estar prontas até às 17h do dia 08/02/2024 para inspeção dos bombeiros no dia 09/02/2024 no período matutino, dia em que se INICIA o evento, não sendo autorizada a entrada de veículos após as 17h;

6.3.1 – Não poderá suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Comissão organizadora, sob pena de aplicação de bloqueio para participação em próximos editais em até 02 anos;

6.4 - Respeitar as normas do Município, no sentido de proibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do vendedor expositor qualquer evento que contrarie essas normas, sob penas da lei;

6.5 – A montagem de 01 ligação provisória/energia elétrica junto a EQUATORIAL e 01 ponto de água junto a SANEAGO por barraca, bem como materiais elétricos, como extensões, soquetes, fiações, disjuntores, caixas de proteção, cabos PP, conectores, pontalete, mangueiras de água, torneiras, tubos, eletricitista, encanador e quaisquer outra estrutura necessária para o funcionamento adequado da barraca durante os dias do evento, são de **responsabilidade do comerciante**, deverão seguir as normas do Corpo de Bombeiros;

6.5.1 – As barracas que façam uso de gás de cozinha deverão estar com registro da mangueira dentro da validade devidamente atestada pelo INMETRO, e instalada fora da estrutura, identificadas, seguindo todos os protocolos de segurança do corpo de bombeiros.

6.5.2 – Os equipamentos como freezer, geladeiras e afins são de responsabilidade do selecionado.

6.5.3 – Os cabos PP são de acordo com as normas da equatorial e devem seguir conforme a solicitação deles, o selecionado após a seleção final deve procurar a equatorial entre o dia 01 a 05/02/2024 acompanhado do Alvará para solicitar a ligação provisória, que é de responsabilidade do selecionado, efetuar o pagamento imediato a equatorial referente a ligação provisória e providenciar os itens necessários para sua ligação ate o dia 07/02/2024.

6.6 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

7

6.6.1 – Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais.

6.7 – A não apresentação do comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido no edital, o proponente perderá sua vaga disponibilizando de forma imediata ao suplente.

6.7.1 – O responsável pelo espaço/barraca que não seguir os critérios estipulados neste edital ate o dia da vistoria 08/02/2024, deverá desmontar a estrutura no ato que for notificado.

6.8 - RESTRIÇÃO DE GARÇONS FORA DAS BARRACAS - Fica expressamente proibida a circulação de garçons fora das áreas demarcadas pelas barracas dos respectivos comerciantes. Os garçons devem permanecer estritamente dentro dos limites das barracas, a fim de atenderem exclusivamente aos clientes e frequentadores que estejam dentro do perímetro determinado por cada estabelecimento. Qualquer desrespeito a esta norma acarretará medidas cabíveis, podendo resultar na exclusão do espaço ou na aplicação de penalidades definidas pela organização do evento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6.9 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos no espaço delimitado, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os

danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

6.10 – Utilizar somente a área delimitada para a atividade inscrita;

6.11 – Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento. Sendo, obrigatoriamente conter até 02 lixeiras grandes do lado de fora com sacos de lixo para higienização correta, nos dois lados externos da barraca.

6.12 - Os produtos a serem comercializados deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, ficando sujeito à fiscalização sanitária e todas as medidas pertinentes em conformidade com a legislação vigente. Não poderá haver comercialização de bebidas em vidros, apenas em copos descartáveis ou latinhas. Caso não cumpra esse critério, a barraca poderá ser interditada a qualquer momento pela organização do evento, seguranças ou brigadistas.

6.13 - O comerciante selecionado formalizará com o município instrumento autorizativo a ser assinado após pagamento da taxa, munido de alvará e documentação de identificação.

6.13.1 – A vigência do TERMO DE PERMISSÃO será exclusiva para o período de realização do evento "CANAFOLIA 2024".

6.13.2 – A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o TERMO DE PERMISSÃO, quando convocado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, estando sujeitos às penalidades previstas no edital.

8

6.14 As barracas do bloco B, D e E deverão ser montadas por conta própria seguindo o padrão de item.

6.15 – Deverão manter as barracas devidamente higienizadas durante todo o evento. A de gastronomia devem ser os protocolos de higienização da vigilância sanitária com uso de luvas, toucas e demais cuidados.

6.16 – As bebidas deverão estar devidamente refrigeradas para atender os foliões da melhor forma possível.

6.17 – O responsável deverá colocar vigia ou segurança para proteção da sua estrutura durante todo o período, sendo de responsabilidade exclusiva do comerciante.

6.18 – O BLOCO E (camarote), deverá contar com quadro de seguranças, brigadistas, extintores de incêndio, garçons, toda rede hidráulica e elétrica, iluminação adequada e sonorização (se houver), banheiros químicos devidamente higienizados com frequência. A estrutura própria é da responsabilidade do responsável pelo espaço para atender sua demanda conforme exigência do corpo de bombeiros e projeto de engenharia com suas devidas ARTS.

6.18.1 – BLOCO E, se houver atrações para este espaço deverá ser informado à Secretaria de Cultura e Turismo.

6.18.2 – BLOCO E, caso a entrada no camarote seja comercializada deverá fornecer 120 entradas por dia à Prefeitura de Porangatu.

6.19 – É proibida a venda de bebidas ou qualquer item em garrafas de vidro.

6.20 – O horário de abastecimento das barracas deverá acontecer no período matutino, das 08:00 as 12:00, as 12:00 serão bloqueadas entradas de veículos de abastecimento, e das 12:00 as 13:00 período destinado para retirada de veículos que estejam no espaço limitado ao evento, após o horário, poderá sofrer multas.

7. - São obrigações do Município de PORANGATU:

7.1 – Fornecer tendas conforme projeto de engenharia aos blocos B, C e D;

7.2 – Fornecer estrutura de palco, som, iluminação, banheiros químicos, dentre outros no espaço delimitado para o CARNAFOLIA 2024 conforme projeto de engenharia;

7.3 - Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste regulamento.

7.4 – Promoção e divulgação do evento;

7.5 – Atrações artísticas durante o evento;

7.6 – Limpeza dos espaços comuns, antes e após o evento;

7.7 – Controle de tráfego nos entornos do evento.

7.8 - Vistoria de entrada de bebidas da população no evento.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento deverá ser realizado até no máximo dia 05/02/2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Finanças e Arrecadação, via DUAM;

8.2 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação, disponibilizando de forma imediata a vaga para o suplente.

8.3 – O pagamento do Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo Setor de Tributos deverá ser realizado pelos credenciados na rede bancária e casas lotéricas em até 05/02/2024 e encaminhado o comprovante através de e-mail para: cultura@porangatu.go.gov.br ou entregar xerox na administração da Secretaria de Cultura e Turismo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo a guarda da documentação do resultado das inscrições;



9.2 – Na hipótese de desistência de uma barraca após o pagamento, este ficará retido e não poderá ser devolvido;

9.3 – É expressamente proibido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidades cabíveis.

9.4 – É expressamente proibido a comercialização de bebidas à menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão e interdição dela.

9.5 – O pedido de inscrição obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

9.6 – Mais esclarecimentos serão prestados na Secretaria de Cultura e Turismo, situado na Praça Ângelo Rosa de Moura – Centro, PORANGATU – GO, ou pelo telefone 0800 362 5000 OPÇÃO 05.

9.7 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão.

PORANGATU (GO), 09 de janeiro de 2024.

Dayane Ceci Batista Lopes
Secretária Municipal de Cultura
PREFEITURA DE PORANGATU
Gestão 2021-2024

Secretária Mun. de Cultura e Turismo



ANEXO I
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, brasileiro, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a
partir de quatorze anos, e não emprego menor de dezesseis anos.

Porangatu (GO), _____ de **janeiro de 2024**.

Assinatura

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****Dados do Requerente**

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:

Espaço CONFORME ITEM 3 (Marque apenas uma opção)

12

- BLOCO A – BATIDAS E BEBIDAS QUENTES
 BLOCO B – BEBIDAS EM GERAL – EXCETO BATIDAS E BEBIDAS QUENTES
 BLOCO C.1 – COMIDA PASTEL (EXCETO BEBIDAS ALCOÓLICAS)
 BLOCO C.2/C.3 – COMIDA 2 OPÇÕES (EXCETO PASTEL)
 BLOCO C.4 -COMIDA 1 OPÇÃO (EXCETO PASTEL)
 BLOCO D – OUTRAS COMERCIALIZAÇÕES – EXCETO GRATRONOMIA OU BEBIDAS EM GERAL
 BLOCO E - CAMAROTE

Especificação do Empreendimento / Descrição dos produtos a serem vendidos

Equipe de trabalho e função (Nome completo e função, um a um);
Alimentos (descrever todos, um a um):
Bebidas (descrever todos, uma a uma):



Equipamentos (descrever, um a um):
Outros (descrever todos, um a um):

Assinatura

Anexar:

- I - Declaração de capacidade técnica;
- II - Fotos da estrutura da barraca;
- III - Quantitativo da equipe e suas atribuições;
- IV - Breve currículo de participações em outros eventos e municípios.
- V – Valor da Proposta, conforme o espaço solicitado na inscrição.
- VI - Informações que achar necessária para complementar a inscrição.

13

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

Itens	Ação	Data	Publicação
01	Período de inscrições	15/01/2024 a 22/01/2024	https://porangatu.go.gov.br/
02	Abertura dos envelopes para habilitação	23/01/2024	https://porangatu.go.gov.br/
03	Divulgação dos habilitados por ordem de maior lance por bloco	24/01/2024	https://porangatu.go.gov.br/
04	Recurso	25/01/2024 a 28/01/2024	cultura@porangatu.go.gov.br
05	Resultado final	29/01/2024	https://porangatu.go.gov.br/
06	Reunião com os participantes	30/02/2024	Saguão da prefeitura
07	Pagamento da DUAM	30/01/2024 a 05/02/2024	-
08	Vistoria dos órgãos reguladores	07/02 e 08/02/2024	Orla da Lagoa Grande
09	Realização do Evento	09/02 a 12/02/2024	Orla da Lagoa Grande